

Lei nº 1.549, de 28 de novembro de 2011.

EMENTA: Faz denominação de Avenida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

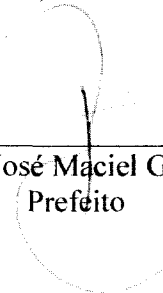
Art. 1º. Fica denominado de **Avenida Antônio Tavares de Arruda**, a artéria principal do Loteamento dos Servidores Municipais da Aliança, o qual está inserido em área remanescente da UEPA – Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança.

Parágrafo Único – A referida Avenida fica compreendida entre o trecho correspondente a primeira residência do Loteamento dos Servidores Municipais, até a linha férrea, fazendo limitações entre o estádio de futebol Cônego Antônio Saraiva de Menezes (Estádio da UEPA), e o acesso “José Bolívar de Melo” (1ª. Entrada da Aliança).

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2011.



Azoka José Maciel Gouveia
Prefeito